

GABINETE DO PREFEITO

LEI 578/05

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para o fim que especifica".

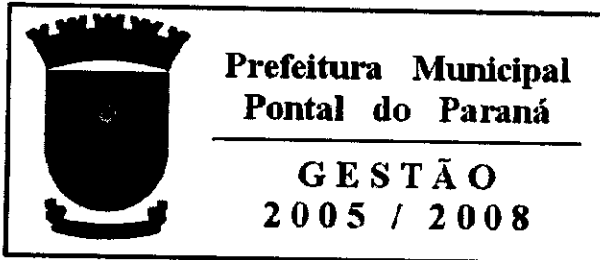
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), para inclusão de elementos de despesas no Órgão Orçamentário 0100 – Câmara Municipal, na Unidade Orçamentária 0101 – Poder Legislativo, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	0101	Poder Legislativo
0101.0103100012.001		Manutenção da Câmara Municipal
Código	Especificação	Valor
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 100.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
	Total Geral do Crédito Especial	R\$ 125.800,00

Art. 2º. Constitui recurso para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º, os recursos na forma do contido no inciso III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à anulação parcial no valor de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	0101	Poder Legislativo
0101.0103100012.001		Manutenção da Câmara Municipal
Código	Especificação	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 75.400,00
	Total Geral da Anulação	R\$ 125.800,00



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 16 de Fevereiro de 2005.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



CRISTIANO HOTZ
PROCURADOR GERAL